



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.512, DE 18 DE MARÇO DE 2005**

*“Dá nova redação ao caput do artigo 4º., da Lei Municipal nº. 1.479, de 21 de junho de 2.004.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** - O *caput* do artigo 4º., da Lei Municipal nº. 1.479, de 21 de junho de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º.** - *O número de vagas fica limitado a 08 (oito), sendo que a contratação é de natureza administrativa, não gerando qualquer espécie de vínculo empregatício.*

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando expressamente.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de março de 2005 -  
40º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 11/05 =PM  
Autógrafo nº. 012.03.2005 = CM  
Processo nº. 485/05

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

